



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATO N.º 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018

O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **LAERTE APARECIDO ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de RG nº. 12.955.251-3 SSP/SP e do C.P.F. nº. 060.012.258-18, residente e domiciliado na Rua Ernesto Cavalin, nº 1873, neste município de Nova Luzitânia (SP) doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **BRAZ FRUTUOZO FILHO**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 12.164.716/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 481.000.046.110, com sede na Rua Lisboa, nº 2.144, no município de Nova Luzitânia (SP), neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor **BRAZ FRUTUOZO FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG. no 10.642.509 SSP/SP e CPF. n.º 928.007.008-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Nova Luzitânia (SP) doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017 – EDITAL N.º 042/2017 - PROCESSO n.º 2011/2017, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

I - OBJETO E PREÇO

1.1. A "CONTRATADA", compromete-se a fornecer parceladamente combustíveis para a frota municipal, conforme proposta/homologação em anexo no final deste contrato.

1.2. A "CONTRATANTE" poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

II - DA ENTREGA

2.1. O fornecimento será diário. Os combustíveis deverão ser fornecidos no estabelecimento da Contratada, nas quantidades requisitadas pelo órgão competente. Observar-se-á o abastecimento de veículos do Departamento de Saúde, que devido a imprescindibilidade do produto, poderá ser efetuado abastecimento fora do horário normal de funcionamento do estabelecimento.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês, para os abastecimentos ocorridos entre o dia 1º e o dia 15 de cada mês; e até o dia 05 de cada mês subsequente aos abastecimentos ocorridos entre o dia 16 à 31 de cada mês, ser efetuado pelo Contratante, por meio de seu agente fiscalizador, devidamente acompanhado da competente nota fiscal ou fatura, nele devendo constar a descrição completa do objeto, a quantidade efetivamente entregue, o valor unitário e total.

IV - VIGÊNCIA E PRAZO

4.1. Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura no dia 02/01/18; e se encerrará no dia 31/12/2018.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CONTRATO N.º. 001/2018 - EDITAL N.º. 042/2017 - PROCESSO N.º. 2011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 031/2017.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



5.1. Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos da seguinte dotação: Unidade:

5.2. O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 677.600,90** (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa centavos).

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A "CONTRATADA" obriga-se à:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições assumidas, principalmente com relação à qualidade dos combustíveis.
- Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- Providenciar abastecimento alternativo, quando verificada ocorrência de situações inesperadas, ou seja, greve, incêndio, enchentes e outros fatos congêneres, de modo a não interromper o fluxo de abastecimento dos veículos da frota do CONTRATANTE.
- Não interromper os abastecimentos de modo algum.
- Comunicar ao CONTRATANTE na hipótese de eventual alterações, rasuras ou outras irregularidades nas requisições.

6.2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

Na hipótese do descumprimento do item 6.2., o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

6.3. A CONTRATADA se obriga a estender ao CONTRATANTE eventuais preços promocionais, inferiores aos preços contratados, oferecidos ao público em geral, durante o período de vigência do contrato.

6.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer, na falta de gasolina comum, durante o período de vigência do contrato, gasolina aditivada, pelos mesmos preços contratados para os produtos comuns.

6.5. A CONTRATADA se obriga e se compromete a efetivar o fornecimento de combustíveis de acordo com os índices de qualidade padrão determinado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

VII - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas Licitantes, sujeitam-nas às penalidades de: impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Nova Luzitânia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



7.2. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 1.666/2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

VIII - FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a "**CONTRATADA**" seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a "**CONTRATANTE**", através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "**CONTRATANTE**" ou seus prepostos à "**CONTRATADA**" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

IX - RESCISÃO

9.1. A "**CONTRATANTE**" poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à "**CONTRATADA**" qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

a) Paralisação do fornecimento;

b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2. No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da "**CONTRATADA**", a "**CONTRATANTE**", deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3. Atendendo a interesse público, a "**CONTRATANTE**" poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à "**CONTRATADA**":

X - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital de Pregão Presencial nº 031/2017.
- A proposta da CONTRATADA.
- As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "**CONTRATANTE**" pela "**CONTRATADA**", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

11.2. E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATO Nº. 001/2018 - EDITAL Nº. 042/2017 - PROCESSO Nº. 2011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017.

[Handwritten signatures and dates]



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



Nova Luzitânia (SP), 02 de janeiro de 2018.

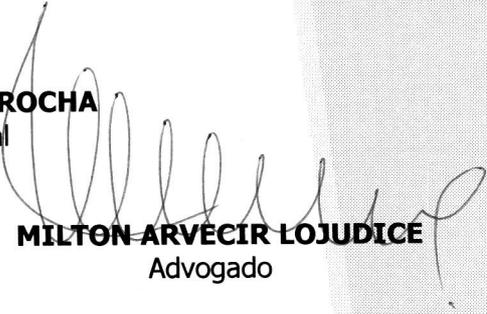
PELA CONTRATANTE:


LAERTE APARECIDO ROCHA

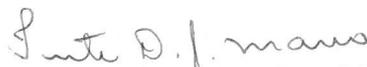
Prefeito Municipal


TIAGO VINÍCIUS SANTIAGO

Diretor da Divisão de Saúde


MILTON ARVECIR LOJUDICE

Advogado


IVETE DOMINGOS DOS SANTOS MARÇO
Diretora da Divisão de Administração e Finanças


IONE SOUZA NASCIMENTO SANTIAGO

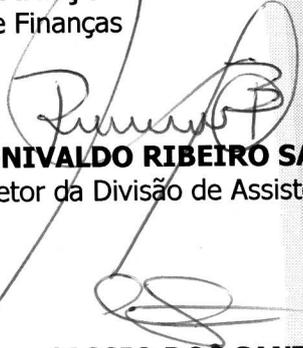
Diretora da Divisão de Educação e Cultura


RONIVALDO RIBEIRO SANCHES

Diretor da Divisão de Assistência Social


JOSÉ FERNANDES DE SOUZA

Diretor da Divisão de Agricultura e Abastecimento


CASSIO DOS SANTOS

Diretor da Divisão de Obras e Serviços

PELA CONTRATADA:


BRAZ FRUTUOZO FILHO

CONTRATADA

C.N.P.J./MF SOB N.º 12.164.716/0001-03

BRAZ FRUTUOZO FILHO

RG N.º 10.642.509 SSP/SP - CPF. N.º 928.007.008-82

E-mail: brazfrutuozo@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

1. Luiz F. Xave

2. Jelliciana B. Medeiros



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADA: BRAZ FRUTUOZO FILHO

CNPJ/MF sob n.º **12.164.716/0001/03**

CONTRATO N.º: 001/2018

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Nova Luzitânia (SP), 02 de janeiro de 2018.

LAERTE APARECIDO ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E-mail: larochanl@ig.com.br

BRAZ FRUTUOZO FILHO

CONTRATADA

C.N.P.J./MF SOB N.º 12.164.716/0001-03

BRAZ FRUTUOZO FILHO

RG N.º 10.642.509 SSP/SP - CPF. N.º 928.007.008-82

E-mail: brazfrutuozo@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

CONTRATADA: **BRAZ FRUTUOZO FILHO**

CNPJ/MF sob n.º **12.164.716/0001/03**

CONTRATO N.º: **001/2018**

OBJETO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018**

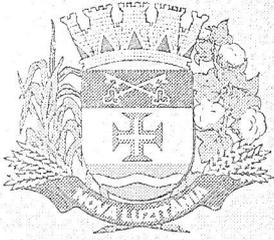
Nome	LAERTE APARECIDO ROCHA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n.º	12.955.251-3 SSP/SP
Endereço(*)	Rua Ernesto Cavalin, n.º 1873 – CENTRO
Telefone	(17) 3483-9200
e-mail	prefmnl@terra.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ FERNANDO XAVIER
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do Ór-	R: PEDRO PEREIRA DIAS, 1773 - CENTRO
Telefone e Fax	(17)3483-9200/9216
e-mail	compraslicitacao01@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 02 de janeiro de 2018.

Luiz F. Xavier
LUIZ FERNANDO XAVIER



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



ADM:2017/2620

1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N°. 042/2017

PROCESSO n°. 2011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito Municipal de Nova Luzitânia,
Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei 10.520/02, e de maneira subsidiária pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, a qual adjudicou o objeto do PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017, tipo menor preço por item, que dispõe sobre a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o ano de 2018, a empresa abaixo:

BRAZ FRUTUOZO FILHO

CNPJ N°. 12.164.716/0001-03

INS. ESTADUAL N°. 481.000.046.110

RUA LISBOA, N°. 2144 - CENTRO

15340-000 – NOVA LUZITÂNIA (SP)

Autorizo a que se processe as despesas no valor total de **R\$ 677.600,90** (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa centavos), dessa forma como o contrato de combustíveis vigente vai até o dia 31/12/2017, autorizo que os empenhos globais sejam feitos no dia 02/01/2018, assim como contrato com a presente empresa vencedora do certame licitatório.

Nova Luzitânia (SP), 22 de dezembro de 2.017.

LAERTE APARECIDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação – Edital n°. 042/2017 – Processo n°. 2011/2017 – Pregão Presencial n°. 013/2017.

BRAZ FRUTUOZO FILHO
RUA LISBOA, 2144 – CENTRO
NOVA LUZITÂNIA – SP CEP 15340-000
CNPJ Nº. 12.164.716/0001-03 I.E. 481.000.046.110

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 – EDITAL Nº. 042/2017 – PROCESSO Nº 2011/2017

I - OBJETO: o Objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para a frota municipal, durante o ano de 2018. Deverão ser observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), especialmente a Lei nº 9.847/99, Portaria ANP nº 116/2000 (regulamenta o exercício de atividade de revenda varejista de combustível automotivo) e outras legislações correlatas; condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme Termo de Referência – Anexo I.

I-TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MAR-CA	PREÇO UNITÁ-RIO (com ICMS)	PREÇO TOTAL (com ICMS)
1	GASOLINA, classificação comum (C), utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	1.146	litro	-o-	R\$ 4,00	R\$ 4.584,00
3	ETANOL, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	80.810	litro	-o-	R\$ 2,69	R\$ 217.378,90
4	ÓLEO DIESEL S10, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	135.280	litro	-o-	R\$ 3,35	R\$ 453.188,00
5	ARLA 32, galão de 20 litros.	35	galão	-o-	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
TOTAL GERAL						R\$ 677.600,90

II – Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

III – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês, para os abastecimentos ocorridos entre o dia 1º e o dia 15 de cada mês; e até o dia 05 de cada mês subsequente aos abastecimentos ocorridos entre o dia 16 à 31 de cada mês, ser efetuado pelo Contratante, por meio de seu agente fiscalizador, devidamente acompanhado da competente nota fiscal ou fatura, nele devendo constar a descrição completa do objeto, a quantidade efetivamente entregue, o valor unitário e total.

IV – Vigência do Contrato: Até o dia 31/12/2018.

V - Local de Entrega: O fornecimento será diário. Os combustíveis deverão ser fornecidos no estabelecimento da Contratada, nas quantidades requisitadas pelo órgão competente. Observar-se-á o abastecimento de veículos do Departamento de Saúde, que devido a imprescindibilidade do produto, poderá ser efetuado abastecimento fora do horário normal de funcionamento do estabelecimento.

VI – Banco: 033 – Santander; Agência 0415-4; Conta Bancária: 13000272-1, conta jurídica da empresa para futuros pagamentos via DOCs e TEDs.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nova Luzitânia (SP), 22 de dezembro de 2017.

BRAZ FRUTUOZO FILHO
PROPRIETÁRIO – EMPRESÁRIO
E-mail: brazfrutuozo@hotmail.com